

## Código de Ética

**O dirigente de AÇÃO LOCAL deve pautar sua atuação pelos princípios e regras deste Código de Ética**

1. A participação na direção de uma AÇÃO LOCAL é feita em caráter voluntário, sendo vedada a utilização do cargo em proveito próprio ou para promoção comercial ou profissional;
2. É vedado ao dirigente de AÇÃO LOCAL envolvê-la em movimentos político-partidários, religiosos ou sectários;
3. O dirigente de AÇÃO LOCAL deve observar com atenção o estabelecido nos documentos “Regimento Padrão” e “Missão das Ações Locais” e as regras que regem a relação de sua Ação Local com a Associação Viva o Centro e demais Ações Locais, constantes do “Termo de Compromisso de Gestão.”
4. O dirigente de AÇÃO LOCAL deve manter conduta compatível com os objetivos da AÇÃO LOCAL e com o bem comum;
5. O dirigente deve exercer seus cargos e funções na AÇÃO LOCAL com lealdade e respeito a todos os demais integrantes de sua direção, não interferindo na área de atuação das demais Ações Locais;
6. Todas as questões que estiverem fora da competência ou da área de atuação da sua AÇÃO LOCAL ou forem de interesse geral, devem ser submetidas ao Conselho Superior de Orientação das Ações Locais e à Associação Viva o Centro, obedecida esta seqüência.

## Comissão de Ética

**A Comissão de Ética apurará as infrações ao Código de Ética e recomendará ao Conselho Superior de Orientação das Ações Locais as medidas cabíveis;**

1. A Comissão de Ética é constituída por 05 (cinco) membros, indicados pelo Conselho Superior de Orientação das Ações Locais e pela Associação Viva o Centro, para um mandato de um ano;
2. A Comissão de Ética poderá agir por iniciativa própria ou quando solicitada por qualquer dirigente de AÇÃO LOCAL ou pela Associação VIVA O CENTRO;
3. A Comissão de Ética, analisando o caso que lhe for submetido, recomendará a penalidade a ser aplicada pelo Conselho Superior de Orientação das Ações Locais;
4. As penas aplicáveis aos participantes, de acordo com a gravidade da falta, serão:  
Recomendação;  
Advertência;  
Desligamento.
5. Quando a Comissão de Ética entender que a gravidade da falta afeta a maioria dos dirigentes de uma AÇÃO LOCAL ou compromete a continuidade do trabalho dessa AÇÃO LOCAL, poderá propor ao Conselho Superior de Orientação das Ações Locais que este recomende à Associação Viva o Centro a reorganização dessa AÇÃO LOCAL;
6. Em todas as fases do procedimento perante a Comissão de Ética fica assegurado amplo direito de defesa às partes envolvidas.